

Lei n. 1, de 24 de Janeiro de 1952

"Cria o cargo de Fiscal do Distrito da Cidade"

A Câmara Municipal de Inhuma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado o cargo de Fiscal do Distrito da Cidade, com os vencimentos anuais de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), Padrão "P", com as atribuições da fiscalização comercial em geral e da arrecadação dos impostos não lançados.

§ Único - Para ocorrer às despesas de que trata este artigo fica aberto crédito especial da quantia de acima referida, dando-se como recurso disponível parte do excedente da arrecadação previsto para o corrente ano.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhuma, em 25 de Janeiro de 1952.

Egídio Luis Brandão  
Prefeito Municipal

Domingos Bezerra Luis  
Secretário da Prefeitura